



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.740.473/0001-38, localizada na Rua Carlos Soares, nº 645, Bairro Floresta, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 42.371.774-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 319.062.138-10, residente e domiciliada na cidade de Ibirubá – RS, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico 34/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a aquisição e instalação de cerca de tábuas de eucalipto e playground multiatividade na Praça Senador Alberto Pasqualini, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos Anexos do Pregão Eletrônico n.º 34/2022.

Lote	Descrição	Und.	Marca.	Qtd.	Unitário	Total
03	PLAYGROUND MULTIATIVIDADE - 4 MÓDULOS COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO	Kit	ELOSUL ELO-091	1	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00



SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO
CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,
CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE
CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS
COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS
EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO
MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA
PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL
DANDO PERFEITO ACABAMENTO E
SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA
ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30
ALINHADO NA PARTE INTERNA DA
COBERTURA, CONTENDO CHAPÉU EM
PLÁSTICO ROTOMOLDADO FEITO PIRÂMIDE
AFIXADOS COM PARAFUSO SEXTAVADO EM
PELO MENOS 4 PONTOS . - 1 MÓDULO SEM
COBERTURA COMPOSTO COM 4 PALANQUES
CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO
RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA
LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM
COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE
O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO
MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS
OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA
DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO
SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO
CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,
CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE
CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS
COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS
EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO
MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA
PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL
DANDO PERFEITO ACABAMENTO E
SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA
ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30
ALINHADO NA PARTE INTERNA DA
COBERTURA, CONTENDO CHAPÉU EM
PLÁSTICO ROTOMOLDADO FEITO PIRÂMIDE
AFIXADOS COM PARAFUSO SEXTAVADO EM
PELO MENOS 4 PONTOS . - 2 MÓDULOS
(DECK) COMPOSTO COM 4 PALANQUES
CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO
RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA
LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM
COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE
O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO
MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS
OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA
DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO
SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO
CONTENDO DADOS DO FABRICANTE,
CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE
CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS
COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS



EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA, SEM COBERTURA. - 1 MÓDULO COMPOSTO COM 4 PALANQUES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RECICLADO ISENTO DE PVC COM TEXTURA LISA, ESPESSURA DA PAREDE MÍNIMO 25MM COM 4 FUROS INTERNOS FAZENDO COM QUE O AR CIRCULE LIVREMENTE MEDINDO NO MÍNIMO 90MM X 90MM X 3000MM, CANTOS OVALIZADOS COM DEMARCAÇÃO EXTERNA DO LIMITE DE ALTURA A SER FIXADO NO SOLO COM PLACA DE ALUMÍNIO ESCOVADO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, CONTENDO ASSOALHO ESTRUTURADO DE CANTONEIRA 1/8 X 1.1/4 P.3MM E CANTOS COM CHAPA DOBRADA EM 45° RECOBERTOS EM TÁBUAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 90MM X 30MM X 100MM NAS SUA PARTE SUPERIOR E TAMBÉM LATERAL DANDO PERFEITO ACABAMENTO E SEGURANÇA AO USUÁRIO, SENDO NA SUA ESTRUTURA SUPERIOR COM TUBO 20 X 30 ALINHADO NA PARTE INTERNA, FEITO PIRÂMIDE REDONDO COM PARAFUSO SEXTAVADO EM PELO MENOS 4 PONTOS. - - 01 TIMÃO DE NAVIO LÚDICO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO 45CM DE DIÂMETRO E 10 MANOPLAS; - 01 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90 ° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO ACOPLADO A ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA EM DECK AUXILIAR COM GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO. - 02 ESCADAS EM TUBOS DE AÇO 30X50 COM DEGRAUS REVESTIDOS EM MADEIRA PLÁSTICA; - - 01 ESCADA TORCIDA EM TUBOS DE AÇO COM 7 DEGRAUS 01 ESCALADA CURVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM NO MÍNIMO 20 DEGRAUS DESENCONTRADOS; - - 01 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE



AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 12,00MM E UNIÕES EM NYLON. - - 01 BALANÇO CONTENDO 2 CADEIRINHA EM ROTOMOLDADO - - 01 TUBO HORIZONTAL DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA COM ABERTURAS LATERAIS; - - 01 TUBO HORIZONTAL DE LIGAÇÃO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE ABERTURA COM ABERTURAS LATERAIS; - - 01 TUBO CURVO 90° COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO - - 01 PASSARELA POSITIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM, MEDINDO 1.950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - - 01 PASSARELA NEGATIVA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM, MEDINDO 1.950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; - 01 ESCORREGADOR CURVO PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 2.500MM X 500 MM DE LARGURA;; - 02 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3.000MM X 530MM DE LARGURA; - 02 COQUEIRO DECORATIVO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; - 02 RAMPA DE TACO COM ESTRUTURA EM AÇO RECOBERTO COM MADEIRA DE LEI COM TACOS DESENCONTRADOS MULTICOLORIDO COM PEGA MÃO EM TUBOS DE AÇO - 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO ACOPLADO A 01 PATAMAR (DECK AUXILIAR) EM MADEIRA DE PLÁSTICA COR ITAÚBA, COM 2 GUARDA CORPO EM TUBOS DE AÇO COLORIDOS. - 01 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2600MM DE COMPRIMENTO X900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA, COLORIDO; BARRA



	TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM FIBRA DE VIDRO OU ROTOMOLDADO COLORIDO - 01 FLOR TIPO MARGARIDA DECORATIVA COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1000MM, COM 10 PÉTALAS E MIOLO REMOVÍVEL, EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO - 02 GUARDA CORPO COM DIMENSÃO 800MMX900MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO - 01 CONJUNTO OLÍMPICO, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE 2 POLEGADAS, PAREDE DE 2,25, TRAVAS E TRAVESSAS FEITAS EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 ¼, PAREDE DE 3,50, CONTENDO: 01 DESCIDA DE BOMBEIRO, 01 JOGO DE ARGOLAS COM APROXIMADAMENTE 100MM DE DIÂMETRO, 01 ESPALDAR INFANTIL, 01 BARRA FIXA, 01 ARGOLA SEMI-TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 200MM NA SUA BASE INFERIOR, SOLDADO PELO SISTEMA MIG DE ALTA FUSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16071/2012 ESTRUTURA PRINCIPAL EM PERFIL DOBRADO 3MM GALVANIZADO, COM CERTIFICADO DO BRINQUEDO DE ACORDO COM NBR 16.071:2012, NBR 300, NBR-8094-1983					
04	CERCA FECHADA EM TÁBUAS DE EUCALIPTO PINTADAS COM FUNDO SELADOR E TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, FIXADOS COM PARAFUSO FRANCÊS, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS E SEM FARPAS. COM ALTURA DE 80 CM. DEVE ACOMPANHAR NBR 7190 DE IDENTIFICAÇÃO BOTÂNICA DA MADEIRA	Metro	ELOSUL	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 O prazo de entrega e instalação dos objetos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra.

2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

2.2 A instalação dos equipamentos constantes no lote 03 deverá ser realizada por técnico autorizado da fabricante custeado pelo Contratado ou por técnico especializado, sem qualquer ônus para a Contratante.



2.3 Os produtos deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial (ABNT, INMETRO, etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os objetos deverão ter garantia de 12 (doze) meses, a contar do ato da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).

4.2 O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

5.1 Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Ivorá, sem qualquer tipo de custo adicional.

5.2 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

5.3 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

5.3.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

5.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais que deverão ser atestadas pelo fiscal de contrato de que realmente o objeto foi instalado foi instalado adequadamente.

5.5 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais para a Secretaria Municipal solicitante.

5.7 Das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTA: 2878 – OBRAS E INSTALAÇÕES



SUBCONTA: 2888 - INSTALAÇÕES

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Contratante:

6.1.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato;

6.1.3 Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do Contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal ao setor competente;

6.1.5 Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

6.1.6 Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

6.2 Da Contratada:

6.2.1 Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;

6.2.4 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus Anexos;

6.2.5 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Contrato, responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos objetos;

6.2.7 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;

6.2.8 Nomear representante legal da Contratada, para perante o Município, receber as intermediações relacionadas com as operações referidas neste processo licitatório.



6.2.9 É de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos cachês, encargos sociais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, transporte, e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações para realização dos serviços objeto desta contratação, além de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o Sr. Rodrigo Fabiano Nunes, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

11.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá/RS, 29 de Novembro de 2022.

SAULO PICCININ
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCIANA PAULA NASCIMENTO
PINTO - ME
CONTRATADO